



Secretaria da Agricultura

De: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**
Para: **SECRETARIA DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência se destina a atender aos parâmetros e elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que são pertinentes ao caso:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente processo licitatório é destinado à aquisição de sete retroescavadeiras novas, com respectivos assessórios, para o Município de Triunfo-RS.

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII).

Segue descrição com as características técnicas e quantitativos do objeto:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

RETROESCAVADEIRAS NOVAS, ano mínimo 2024, motor 04 cilindros, turbo alimentado, movido a óleo diesel, potência líquida de 90 hp, TIER3/MAR1, transmissão com quatro marchas à frente e três a ré, tração nas quatro rodas (4X4), cabine fechada, com proteção rops&fops, com película de 20% nos vidros da cabine, ar condicionado de fábrica, com portas de aceso lado direito e esquerdo, rádio am/fm/usb, tanque de combustível com capacidade mínima 129 litros, caçamba frontal com capacidade de 1,00 m³ com lâmina de desgaste aparafusada, com força de desagregação de 5.500 kgf e com no mínimo dois cilindros no basculamento da caçamba com linha auxiliar hidráulica instalada no braço da carregadeira, caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,20 m³ com dentes aparafusados, peso operacional de 7.400 kg, vazão da bomba hidráulica de 140 litros/min. Profundidade de escavação de 4.200 mm, força de escavação na caçamba da retro de

5.600 kgf, pneus dianteiros na medida mínima de 12 x 17,5 14 lonas, Pneus traseiros 19,5X24 12 lonas, vão livre do solo de no mínimo 300 mm, com paralamas traseiros. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, equipamento deve ser entregue emplacado em nome do município sem nenhum custo adicional para o mesmo conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

Obedecida à ordem de classificação no certame, após assinatura do respectivo contrato, o particular contratado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do(s) equipamento(s) objeto da contratação.

Somente em situação extraordinária, não imputável ao particular contratado, e de acordo com a conveniência do contratante, poderá haver a eventual prorrogação de tal prazo, mediante formalização em termo aditivo.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As máquinas retroescavadeiras são essenciais para a Administração Pública do Município, uma vez que se trata de equipamentos necessários para manutenção da infraestrutura, agricultura e desenvolvimento local. Sua versatilidade permite realizar uma variedade de tarefas, como nivelamento de terrenos, reparo de estradas, recuperação de áreas danificadas, remoção de entulhos, construção, limpeza, abertura de valas para redes de saneamento, além de auxiliar na agricultura (a exemplo da escavação e desassoreamento de açudes) e outras atividades produtivas.

Ao dispor de equipamento próprio, a Administração Pública Municipal reduz a necessidade de contratar empresas terceirizadas para serviços pontuais, otimizando o uso de recursos públicos e aumentando a eficiência dos trabalhos que lhe incumbe, com vista ao atendimento do interesse público. Ademais, em situações de emergência, como desastres

naturais, as retroescavadeiras podem ser utilizadas para desobstruir vias, remover escombros e auxiliar no pronto atendimento à população afetada.

Nesse sentido, vislumbra-se, no caso, o interesse público na aquisição de, no mínimo, uma retroescavadeira para o Município de Triunfo, o que depende, no caso, da realização do devido processo licitatório.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), vislumbra-se ser hipótese de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (art. 6º, XLI).

A aquisição pretendida deverá ser integrada ao seguinte:

1) garantia mínima de 12 (doze) meses da máquina, sem limite de horas trabalhadas.

2) emplacamento da máquina em nome do Município.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas mínimas do objeto licitado são as seguintes:

RETROESCAVADEIRAS NOVAS, ano mínimo 2024, motor 04 cilindros, turbo alimentado, movido a óleo diesel, potência líquida de 90 hp, TIER3/MAR1, transmissão com quatro marchas à frente e três a ré, tração nas quatro rodas (4X4), cabine fechada, com proteção rops&fops, com película de 20% nos vidros da cabine, ar condicionado de fábrica, com portas de aceso lado direito e esquerdo, rádio am/fm/usb, tanque de combustível com capacidade mínima 129 litros, caçamba frontal com capacidade de 1,00 m³ com lâmina de desgaste aparafusada, com força de desagregação de 5.500 kgf e com no mínimo dois



cilindros no basculamento da caçamba com linha auxiliar hidráulica instalada no braço da carregadeira, caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,20 m³ com dentes aparafulados, peso operacional de 7.400 kg, vazão da bomba hidráulica de 140 litros/min. Profundidade de escavação de 4.200 mm, força de escavação na caçamba da retro de 5.600 kgf, pneus dianteiros na medida mínima de 12 x 17,5 14 lonas, Pneus traseiros 19,5X24 12 lonas, vão livre do solo de no mínimo 300 mm, com paralamas traseiros. Equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei conforme o código brasileiro de trânsito, apresentar a CAT – Certificado de Adequação de Trânsito, equipamento deve ser entregue emplacado em nome do município sem nenhum custo adicional para o mesmo conforme Resolução do CONTRAN nº 1017 de 11/12/2024.

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habitação técnica, os eventuais licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Distribuidor Autorizado para o Rio Grande do Sul;**
- b) Declaração do fabricante informando o nome e o endereço da Assistência Técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul;**

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para fins de habitação econômico-financeira, os eventuais licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria da Agricultura

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No caso, obedecida a ordem de classificação no certame, após assinatura do respectivo contrato, o particular contratado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do equipamento objeto da contratação.

Somente em situação extraordinária, não imputável ao particular contratado, e de acordo com a conveniência do contratante, poderá haver a eventual prorrogação de tal prazo, mediante formalização em termo aditivo.

Uma vez entregue o equipamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas, remanescerão apenas as obrigações decorrentes da garantia do bem, pelo período de 12 (doze) meses. Após o decurso deste prazo, estarão exauridas as obrigações do fornecedor.

OBSERVAÇÕES:

- 1)** A contratação também contemplará a garantia mínima de 12 (doze) meses da máquina, sem limite de horas trabalhadas.
- 2)** As retroescavadeiras deverão ser entregues devidamente emplacadas em nome do Município.

Endereço para entrega do(s) equipamento(s): Município de Triunfo, na sede da Secretaria de Agricultura, localizada na Rodovia TF- 010, Km 01, nº 1720, Triunfo- RS.

c) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados para esta finalidade, ou pelos respectivos substitutos (art. 17, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 17, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 17, § 2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 17, § 3º).

d) CRITÉRIO DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será uma entrada no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e o restante parcelado em 12 (doze) prestações iguais e consecutivas, a se vencerem a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada.

e) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição do equipamento se dará por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço (art. 6º, XLI).

Obedecida a ordem de classificação do certame, será firmado contrato de fornecimento de bem com o licitante declarado vencedor, consoante minuta de instrumento a ser anexada ao edital de licitação.

f) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços disposta no estudo técnico preliminar, estima-se o valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) com a contratação pretendida.

g) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação almejada correrão por conta da dotação orçamentária nº 174.



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria da Agricultura

Triunfo, 08 de julho de 2025

João Batista dos Reis Cunha